



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECPAR – SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES
E PARCERIA PÚBLICO PRIVADA
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CDURP Nº 03, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014 PARA GESTÃO DO MUSEU DO AMANHÃ

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO – CDURP, TORNA PÚBLICA sua intenção de firmar parceria com Organizações Sociais, mediante a celebração de Contrato de Gestão, nos termos da Lei Municipal nº. 5.026/09, e seu regulamento. O processo seletivo destinado à celebração da referida parceria é aberto a todas as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à cultura, e que estejam qualificadas como Organização Social no âmbito deste Município, nos termos da aludida da Lei Municipal nº. 5.026/09, e Decreto Municipal nº. 30.780/09, que regerão o processo seletivo, bem como das Leis Federais nº. 8.666/93 e suas alterações e 13.019/2014, e no que couber, e o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº. 207, de 19/12/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº. 01, de 13/09/90, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº. 3.221, de 18/09/81 e suas alterações, e condições fixadas neste Edital e seus Anexos, que estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.portomaravilha.com.br e no endereço físico Rua Sacadura Cabral nº 133, Saúde, Rio de Janeiro – RJ CEP 20081-261.

1 - OBJETO

GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE CULTURA A SEREM DESENVOLVIDOS NO EQUIPAMENTO CULTURAL DENOMINADO MUSEU DO AMANHÃ situado na Praça Mauá sem número, Rio de Janeiro - RJ, por meio de **CONTRATO DE GESTÃO** a ser celebrado a partir da **PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA ECONÔMICA** selecionada nas condições estabelecidas pelo presente Edital, nos termos da Lei nº. 5.026/2009, por Organização Social qualificada junto à Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro, conforme definido neste Edital e seus Anexos, que são parte integrante e indissociável deste instrumento.

1.1. O complexo denominado **MUSEU DO AMANHÃ**, construído no Píer Oscar Weinschenck, situado na Praça Mauá sem número, passará a ser gerido após assinatura do contrato de gestão pela Organização Social qualificada e selecionada nos termos deste edital e seus anexos.

1.2. O gerenciamento dessas ações na unidade descrita incluirá:

1.2.1. O desenvolvimento de linhas de trabalho que permitam avançar na integralidade da gestão do equipamento cultural, conforme: a) o Projeto Curatorial (Anexo X), b) o Plano Museológico (Anexo II), e c) a Minuta do Contrato de Gestão (Anexo VIII), que integram o presente edital e demais anexos, nos exatos termos da legislação aplicável;

1.2.2. O alcance de metas e indicadores culturais e de gestão que se encontram expressos no Quadro de Metas (Anexo III).

1.2.3. O princípio da igualdade no tratamento aos usuários, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

1.2.4. O fomento dos meios para participação da comunidade;

1.2.5. A manutenção de elevados padrões de qualidade e eficiência, utilizando os espaços de modo adequado e eficaz;

1.2.6. A manutenção dos espaços, considerando a estrutura física, tecnológica, conceitual e artística.

1.2.7. A persecução da sustentabilidade econômica, social e ambiental.

1.2.8. A formação contínua de acervo nos termos do Conceito do Museu do Amanhã (Plano Museológico).

1.2.9. A composição do quadro de funcionários do Museu deverá contar com um mínimo de 10 % de moradores da Região Portuária.

2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A autorização para realização deste chamamento do Exmo. Sr. Presidente, conforme artigo 252 do CAF, constante do Processo Administrativo nº:24/100.100/2014, publicação dispensada conforme art. 397 do RGCAF.

3. PRAZOS

3.1. Todos os prazos mencionados neste edital serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário, excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na CDURP.

3.2. O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 02 (dois anos), admitindo-se prorrogações até o limite de 05 (cinco) anos, segundo conveniência e oportunidade da Administração.

3.3. O prazo para a assinatura do Contrato de Gestão será de até 10 (dez) dias após a homologação do resultado do Processo de Seleção.

3.4. O Prazo do início da gestão ocorrerá após a emissão da ordem de início, observadas as condições previstas no próprio contrato.

3.5. O contrato se divide em 3 (três) fases a saber: Pré-Operação, Operação Reduzida e Operação Plena.

3.5.1. A fase de Pré-Operação começará dada a ordem de início e finalizará em até 60 dias ou com a inauguração do Museu. Compreende o período antes da inauguração do Museu, onde deverá ser realizada toda sua estruturação para

que ocorra a inauguração.

3.5.2. A fase de Operação Reduzida inicia-se com a inauguração do Museu finalizando em até 60 dias da inauguração, podendo ser antecipada ou prorrogada à critério da contratante. Compreende a fase que o Museu já estará inaugurado, mas suas atividades serão reduzidas.

3.5.3. A fase de Operação Plena inicia-se findo o prazo da Operação Reduzida quando Museu deverá estar em pleno funcionamento.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Comprovação da condição de Organização Social qualificada no âmbito do Município do Rio de Janeiro para a área de cultura, nos termos da Lei Nº 5.026/2009 e do Decreto nº. 30.780/2009, e suas alterações, mediante a apresentação da publicação no Diário Oficial do Município da qualificação da Entidade pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais (COQUALI) e preencher os requisitos da Lei 13019/2014 art. 24 inciso VII.

4.2. Apresentação em envelope próprio (Envelope 01), devidamente lacrado, conforme descrito no item 5.1 e Anexo V – Roteiro de Elaboração de Proposta Técnica e da Proposta Econômica conforme descrito no Anexo VI – Proposta Detalhe, na data do certame.

4.3. Apresentação da documentação de habilitação na sessão pública, em envelope próprio (Envelope 02), devidamente lacrado, contendo comprovação:

I - da qualificação como Organização Social no Município do Rio de Janeiro;

II - da regularidade jurídica;

III - da situação econômico-financeira da entidade; e

IV- atestado emitido pela CDURP, de que a Organização Social proponente participou de visita técnica.

4.3.1. A comprovação dos itens I, II, III e IV deverá ser feita por meio da apresentação dos documentos previstos no item 5.2.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA TÉCNICA E DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. ENVELOPE 1 – PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA ECONÔMICA

5.1.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada impressa e por meio digital (CD ou pendrive), elaborada em conformidade com o Anexo V – Roteiro de Elaboração de Proposta Técnica. Deverá ser encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, apresentada em 01 (uma) via, impressa, numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, na forma de original.

5.1.2. A Proposta Econômica, também impressa, deverá ser apresentada em conformidade com o Anexo VI – Proposta Detalhe, levando-se em consideração o valor máximo de 31.169.014,29 (Trinta e um milhões cento e sessenta e nove mil e quatorze

reais e vinte e nove centavos). Deverá ser acompanhada de planilha detalhada justificando o valor orçado para implementar a Proposta Técnica.

5.1.3. Fica facultada à Comissão Especial de Seleção a verificação da autenticidade dos documentos apresentados, por quaisquer meios disponíveis.

5.1.4. Fica estabelecida a validade da Proposta Técnica e Proposta Econômica, envolvendo a totalidade de seus componentes, por até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão Especial de Seleção.

5.1.5. É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) Organização Social na presente seleção.

5.1.6. Para a elaboração da Proposta Técnica e da Proposta Econômica, as Organizações Sociais participantes do certame deverão conhecer todos os elementos informativos fornecidos, além de, a seu critério, se assim entenderem necessário, acessarem as fontes adicionais de informação ali mencionadas, tendo em vista o completo conhecimento do objeto, em prol da apresentação de Proposta Técnica e Proposta Econômica adequada aos propósitos do presente processo de seleção.

5.1.7. Será obrigatória a visita às obras de implantação do equipamento denominado MUSEU DO AMANHÃ, por meio de agendamento junto à Comissão Especial de Seleção, mediante agendamento solicitado pela Organização Social interessada.

5.1.8. As Organizações Sociais deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas Propostas Técnicas e Propostas Econômicas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

5.2. **ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** O envelope de Documentação de Habilitação deverá conter os seguintes elementos:

a) Cópia da publicação no Diário Oficial do Município da qualificação da Entidade pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais (COQUALI), como Organização Social da área cultural no âmbito do Município do Rio de Janeiro;

b) Atestado de Visita Técnica.

c) Comprovação da regularidade jurídico-fiscal e da situação econômico-financeira da Organização Social, nos termos do art. 14 do Decreto nº. 30.780/2009, apresentando:

c.1 - Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

c.2 - Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) comprovando no mínimo 3 anos de existência (nos termos do art. 24 VII da Lei 13.019/2014);

c.3 - Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais – CQTF;

c.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, por meio da Certidão Negativa de Débitos – CND ou da Certidão Positiva com Efeito de Negativa – CPD-EN;

c.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

c.6 - Balanço Patrimonial do Exercício, que comprovem Índice Geral de Liquidez maior ou igual a 0,8 (oito décimos) obrigatoriamente, firmado pelo Contador com anuência do Dirigente da OS vedada a substituição por Balancetes ou Balanço provisórios;

c.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

c.8 – Declaração formal de que atende às disposições do Decreto nº. 19.381, de 01/01/11.

6 - DATA, LOCAL, HORÁRIO DE REALIZAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

6.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Técnica e Proposta Econômica dos interessados ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2014 às 10 horas, na sede da CDURP, na Rua Sacadura Cabral nº. 133, Saúde, Rio de Janeiro/RJ.

6.2. Esta sessão pública obedecerá aos princípios públicos já observados pela CDURP para a realização de processos de seleção.

6.3. Nesta sessão pública serão recebidos os envelopes 01 (Proposta Técnica e Proposta Econômica), e 02 (Documentação de Habilitação) conforme indicado neste edital, das Organizações Sociais participantes referentes ao objeto de interesse.

6.4. Na eventualidade da não realização da sessão pública na data e hora estabelecidas será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior.

6.6. As empresas que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares relativa ao presente EDITAL deverão fazê-los por escrito, no máximo até 4 (quatro) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de apresentação e recebimento da documentação e propostas, no endereço do prédio da CDURP situado à Rua Sacadura Cabral, nº 133, Saúde, Rio de Janeiro/RJ, das 14:30 às 17:00 horas, ou através dos telefones (21) 2153-1458; 2153-1457 ou pelo e-mail elaine.araujo@cdurp.com.br; roberto.santoro@cdurp.com.br no horário de 10:00 às 17 horas.

7 - CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS ECONÔMICAS, COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA TÉCNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O processamento e julgamento das propostas obedecerão às disposições contidas no Decreto nº. 30.780/2009..

7.2. Será lavrada ata circunstanciada de todos os fatos ocorridos na sessão pública, tais como: recebimento dos envelopes, credenciais e eventuais impugnações.

7.3. No dia, horário e local indicados no item 6.1 do Edital, em sessão pública, a Comissão Especial de Seleção procederá ao recebimento das credenciais do representante legal da entidade e dos envelopes fechados, identificados e lacrados.

7.4. A Organização Social, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, por via de instrumento público ou particular com firma reconhecida, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

7.5. Quando se tratar de dirigente da Organização Social, deverá apresentar o Ato

Constitutivo ou Estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

7.6. Quando se tratar de representante designado pela Organização Social, o credenciamento deverá ser feito por meio de procuração pública ou particular, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

7.7. A documentação referida no subitem 5.2 deverá ser assinada por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, sendo que para fins de comprovação destes poderes a licitante deverá apresentar o Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria.

7.8. A documentação referida nos subitens 7.4 e 7.5 deverá ser entregue diretamente à Comissão Especial de Seleção e fora de qualquer envelope.

7.9 Quando a representação se fizer por instrumento público ou por Estatuto, estes deverão apresentados em original ou em cópia reprográfica autenticada.

7.10. A credencial será acompanhada de documento de identificação com foto do representante.

7.11. Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da Organização Social participante, que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações supracitadas.

7.12. Iniciada a abertura dos envelopes, não será permitida a participação de retardatários.

7.13. No julgamento das Propostas Técnicas e Econômicas apresentadas serão observados os critérios definidos no edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados.

8. ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Na sessão pública serão abertos os ENVELOPES 1 e 2 de todas as interessadas no certame e colocados à disposição para vistas e rubricas dos interessados.

8.2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

8.2.1. A habilitação será realizada por meio da análise da documentação apresentada pelos proponentes, e será julgada na própria sessão pública e publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

8.2.2. Os proponentes serão considerados inabilitados quando não apresentarem os documentos exigidos dentro dos requisitos do edital.

8.2.3. Após a análise da documentação de habilitação (envelope 2) a sessão será encerrada e o julgamento das propostas técnicas e econômicas (envelope 1) será realizado nos termos do item 8.3.1.

8.3. DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA ECONÔMICA(ENVOPE 1)

8.3.1. A análise das Propostas Técnicas será feita em sessão reservada da comissão de seleção, de forma objetiva, levando-se em consideração o atendimento dos requisitos mínimos e metas previstas no presente Edital, buscando-se a qualidade, eficiência e economicidade na gestão almejada.

8.3.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e pontuadas conforme os critérios constantes do quadro abaixo (Tabela I), que se encontram detalhados no Anexo V – Roteiro para Elaboração da Proposta Técnica e Anexo VI – Proposta Detalhe que é parte integrante deste edital:

a) No critério 1 “Experiência” a avaliação se dará em conformidade com o estabelecido no Anexo V – Roteiro para Elaboração da Proposta Técnica verificando a experiência da Organização Social e de seus gestores, na gestão de equipamentos culturais, independente da localidade de atuação com base nos atestados apresentados. Serão considerados ainda: Tempo de atividade, tipo de gestão, segundo sua natureza e complexidade, quantidade de equipamentos geridos e público atendido.

b) No critério 2 “ Conhecimento do Objeto da Contratação e Adequação da Proposta” serão avaliados o conhecimento da proponente sobre o objeto da licitação. Será avaliado se as propostas apresentadas contemplam todos os programas constantes do Plano Museológico (Programa Institucional, Programa de Gestão de Pessoas, Programa de Acervos, Programa de Exposições, Programa Educativo, Cultural e Acessibilidade, Programa de Divulgação Científica, Programa Arquitetônico e Urbanístico, Programa de Segurança, Programa de Financiamento e Fomento, Programa de Comunicação e Programa Social). Serão observados a organização funcional e operacional, bem como os seus cronogramas dos planos para implementação dos diversos programas.

c) No critério 3 “Qualificação” - Recursos Humanos Estimados a avaliação se dará sobre a adequação entre as atividades propostas, os recursos humanos estimados e a qualificação dos diretores e gerentes.

d) O critério 4 “Adequação entre a proposta apresentada e a planilha” serão avaliadas a coerência no detalhamento do volume de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa e as propostas para captação de receitas.

e) O critério 5 “Avaliação Econômica” avaliadas seguindo a fórmula abaixo:

$$NE = \frac{2 \cdot (<V)}{VP} \text{ onde:}$$

NE é a nota econômica,

<V é o menor valor dentre as propostas

VP é o valor proposto.

Tabela I
CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS
PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

PONTUAÇÃO			
CRITÉRIO	ITENS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO	POR ITEM	MÁXIMA POSSÍVEL
1. Experiência (avaliada segundo tempo – meses/anos - e volume de atividade)	1. Comprovação de experiências através de atestado da Organização Social em gestão de equipamentos culturais	1,0 PONTOS	2,0 PONTOS
	2 Comprovação de experiência através de atestado do Responsável Técnico em participação da administração e gerenciamento de Unidade Cultural equivalente ou semelhante ao objeto da presente seleção	0,5 PONTOS	
	3 Comprovação, de experiência, através de atestado de profissional de nível superior com graduação ou especialização, em gestão	0,5 PONTOS	
2. Conhecimento do Objeto da Contratação e Adequação da Proposta.	1. Programa Institucional	0,2 PONTOS	3,5 PONTOS
	2. Programa de Gestão de Pessoas	0,2 PONTOS	
	3. Programa de Acervos	0,2 PONTOS	
	4. Programa de Exposições	0,2 PONTOS	
	5. Programa Educativo-Cultural e Acessibilidade	0,2 PONTOS	
	6. Programa de Divulgação Científica	0,2 PONTOS	
	7. Programa Arquitetônico e Urbanístico	0,7 PONTOS	
	8. Programa de Segurança	0,7 PONTOS	
	9. Programa de Financiamento e Fomento	0,5 PONTOS	
	10. Programa de Comunicação	0,2 PONTOS	
	11. Programa Social	0,2 PONTOS	
3. Qualificação	1. Recursos Humanos estimados, com comprovação da qualificação profissional dos diretores e gerentes (Apresentação dos currículos).	1,5 PONTOS	1,5 PONTOS
4. Adequação entre a proposta técnica apresentada e o	1. Volume de recursos orçamentários destinados a cada tipo de despesa (recursos humanos, custeio e investimento, entre outros).	1,0 PONTOS	1,0 PONTOS
5. Avaliação Econômica	1. Valor Global	2,0 PONTOS	2,0 PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA: 10 PONTOS			

8.3.3. Caberá à Comissão Especial de Seleção, a seu juízo, desqualificar o proponente que apresentar propostas de eficiência econômica traduzidas por descontos sobre o valor máximo de custeio a ser disponibilizado para o exercício, que coloquem em risco a exequibilidade da Proposta Técnica.

8.3.4. Serão classificadas as propostas técnicas e econômicas que alcançarem uma nota mínima de 5 (cinco) pontos (50%) de acordo com a pontuação total obtida na análise realizada conforme o quadro previsto no item 8.3.2 acima.

8.3.5. Será considerado vencedor do processo de seleção a proponente que obtiver a maior nota final nos termos do item 8.3.2.

8.3.6. Ocorrendo hipótese de igualdade de pontuação total entre mais de uma Proposta Técnica e Econômica o desempate se fará pela pontuação obtida no critério Experiência

(item 1), vencendo a maior pontuação.

8.3.7. Persistindo a igualdade de pontuação, será adotado o Conhecimento do Objeto da Contratação e Adequação da Proposta (item 2), como fator de desempate, persistindo o empate haverá sorteio.

8.3.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às Organizações Sociais participantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

8.3.9. A análise dos elementos da Proposta Técnica e Econômica pela Comissão Especial de Seleção será efetuada em reunião reservada. Para essa análise a Comissão Especial de Seleção poderá recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico, quando achar necessário.

8.3.10. O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do processo de seleção será proferido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento das Propostas e publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

8.3.11. Caso restem desatendidas as exigências de qualificação e habilitação à seleção, a comissão examinará os documentos dos candidatos subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarado um vencedor.

8.3.12. O resultado da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município e no site da CDURP.

8.3.13. Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento, a Organização Social vencedora será considerada apta a celebrar o Contrato de Gestão.

8.3.14. É facultada à Comissão Especial de Seleção, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo. Vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta, salvo no caso de declaração que poderá ser firmada pelo representante da OS.

8.3.15. O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado por razões de interesse público ou para sanar vícios.

8.3.16. Até a assinatura do Contrato de Gestão poderá a Comissão Especial de Seleção desclassificar propostas das Organizações Sociais participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Edital, respeitado o contraditório.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá pedido de recurso à CDURP das decisões da Comissão de Seleção, sempre por escrito, entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação presencial ou via publicação no Diário Oficial do Município. O recurso deverá ser protocolado na CDURP, de segunda-feira a sexta-feira, das 10h às 17h, conforme endereço citado no item 6.1.

9.2. O recurso deverá estar fundamentado, acompanhado de documentos comprobatórios das alegações da recorrente.

9.3. O julgamento dos recursos caberá ao Presidente da CDURP.

9.4. O resultado do julgamento dos recursos e a homologação do resultado final da seleção serão publicados no Diário Oficial do Município e no site da CDURP.

10. VALOR TOTAL DO CONTRATO DE GESTÃO

10.1. Para execução do objeto deste Edital, especificados nos Anexos, a CDURP repassará à Organização Social contratada, no prazo e condições constantes no Sistema de Pagamento (Anexo VII), a importância global máxima de R\$ 31.169.014,29 (Trinta e um milhões cento e sessenta e nove mil e quatorze reais e vinte e nove centavos).

10.2. Do valor apresentado na proposta detalhe, 16 % (dezesesseis por cento) serão repassados em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato e são destinados a custear o primeiro quadrimestre do Contrato de Gestão, bem como investimento de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes.

10.3. Do valor apresentado na proposta detalhe, 17 % (dezesete por cento) serão repassados em 125 (cento e vinte e cinco) dias da assinatura do contrato e são destinados a custear o segundo quadrimestre de operação do Contrato de Gestão.

10.4. Do valor apresentado na proposta detalhe, 17 % (dezesete por cento) serão repassados em 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato e são destinados a custear o terceiro quadrimestre de operação do Contrato de Gestão.

10.5. Do valor apresentado na proposta detalhe, 18 % (dezoito por cento) serão repassados em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da assinatura do contrato e são destinados a custear o quarto quadrimestre de operação do Contrato de Gestão.

10.6. Do valor apresentado na proposta detalhe, 18 % (dezoito por cento) serão repassados em 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias da assinatura do contrato e são destinados a custear o quinto quadrimestre de operação do Contrato de Gestão.

10.7. Do valor apresentado na proposta detalhe, 14 % (quatorze por cento) serão repassados em 605 (seiscentos e cinco) dias da assinatura do contrato e são destinados a custear o sexto quadrimestre de operação do Contrato de Gestão.

10.8. A Prestação de contas será apresentada nas seguintes datas: 95 (noventa e cinco) dias da assinatura, 215 (duzentos e quinze) dias, 335 (trezentos e trinta e cinco) dias, e 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias contados da assinatura, 575 (quinhentos e setenta e cinco) dias contados da assinatura. A prestação de contas final será apresentada após o encerramento do contrato de gestão.

10.9. Mediante contrato firmado em que são partes integrantes Patrocinador, Fundação Roberto Marinho e Município do Rio de Janeiro há previsão na cláusula 4.2 do referido contrato que o Patrocinador celebrará instrumento jurídico com a Organização Social gestora do Museu para que o Patrocinador atue como Mantenedor do Museu por meio do pagamento de cotas de patrocínio anuais no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de

reais) por ano. **Tal valor não deverá ser considerado para apresentação do valor global da Proposta Econômica** referente ao aporte do Município, objeto desta licitação, devendo entretanto, sua aplicação estar discriminada em nova planilha de orçamento compondo o valor global.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com a futura contratação correrá à conta do orçamento aprovado pelo Conselho de Administração da CDURP.

11.2. Os repasses de recursos serão disponibilizados no valor proporcional ao da Proposta Técnica e Econômica vencedora e as condições previstas no Anexo VII – Sistema de Pagamento.

11.3. O valor acima apontado refere-se ao custeio das ações de de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de cultura, relacionados ao presente Edital, objeto de Contrato de Gestão com a Organização Social selecionada.

12. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os valores das transferências de recursos orçamentários, o número de parcelas e as respectivas condições, estão definidos no Sistema de Pagamento (Anexo VII) parte integrante deste edital e serão proporcionais ao valor indicado pela Organização Social.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação da Organização Social neste chamamento público implica em aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, a seguir descritos, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcritos, bem como na observância dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e da legislação aplicáveis a matéria: Termo de Referência (Anexo I), Plano Museológico (Anexo II), Quadro de Metas (Anexo III), Plantas (Anexo IV), Roteiro para a Elaboração da Proposta Técnica e Econômica (Anexo V), Proposta Detalhe (Anexo VI), Sistema de Pagamento (Anexo VII), Minuta do Contrato de Gestão (Anexo VIII), Termo de Permissão de Uso (Anexo IX), Projeto Curatorial (Anexo X), Plano de Limpeza Verde (Anexo XI), Captação de Recursos Financeiros (Anexo XII), Guia Básico de Construção e Manutenção do Museu do Amanhã (Anexo XIII) e Declaração do Dirigente da Organização Social e do Supervisor do Contrato (Anexo XIV).

13.2. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de desconhecimento das regras editalícias em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.

13.3. A Organização Social vencedora do processo de seleção assinará o Contrato de Gestão com a CDURP, no prazo estipulado no item 3.3.

13.4. A proposta de contrato de gestão deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração da Organização Social antes da assinatura do mesmo.

13.5. A Organização Social vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções

previstas na legislação que rege este processo de seleção.

13.6. Na ocorrência do estabelecido no item anterior poderá a CDURP convocar as Organizações Sociais remanescentes, participantes do processo de seleção, na ordem de classificação ou revogar o processo de seleção.

13.7. De forma a subsidiar a tomada de decisão por parte das proponentes, a CDURP disponibilizará às interessadas, toda a documentação, com informações complementares detalhadas sobre o equipamento, que poderá ser consultada junto à Comissão de Licitação da CDURP.

13.8. Quando da homologação do resultado deste Processo Seletivo e início do processo de assinatura do Contrato de Gestão estarão disponíveis para consulta pública, o Contrato assinado por meio do site da CDURP www.portomaravilha.com.br.

13.10. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

- Anexo I – Termo de Referência ;
- Anexo II – Plano Museológico
- Anexo III – Quadro de Metas
- Anexo IV – Plantas;
- Anexo V – Roteiro para a Elaboração da Proposta Técnica
- Anexo VI – Proposta Detalhe;
- Anexo VII – Sistema de pagamento;
- Anexo VIII – Minuta do Contrato de Gestão
- Anexo IX – Permissão de Uso
- Anexo X – Projeto Curatorial
- Anexo XI – Plano de Limpeza Verde
- Anexo XII – Captação de Recursos Financeiros
- Anexo XIII – Guia básico de construção e manutenção do Museu do Amanhã
- Anexo XIV – Declaração do Dirigente da Organização Social e do Supervisor do Contrato

14. Este Edital contém 12 (doze) folhas, todas numeradas e rubricadas.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2014.

Elaine Araújo
Presidente da Comissão de Licitação